



## Política Antissuborno

**Aprovado por:** Marcos Eduardo de Santis

**Data:** 17/11/2025

**Código:** PDPW-001

**Revisão:** 01

CÓPIA NÃO CONTROLADA



## 1. OBJETIVO

Infelizmente, a corrupção e prática do suborno são problemas reais que, atualmente, afetam a todos os países, sociedades, economias e mercados/nichos de negócios, e criam instabilidade política e econômica, causam insegurança social e jurídica, prejudicam instituições e impedem a livre e justa operação dos mais diversos segmentos.

Os Princípios do Fundador da DP World enfatizam o crescimento contínuo dos negócios do Grupo, sempre de forma ética, legal e transparente. Nesta linha, cabe a cada um dos integrantes da DP World trabalhar para garantir a integridade e proteger a imagem e os valores da Organização, mapeando e identificando, antecipadamente, situações passíveis de corrupção e suborno, mitigando e excluindo cada uma delas em sua origem. Esta Política explica como faremos isto.

## 2. DEFINIÇÕES

- ✓ **Grupo:** Organização. Conglomerado econômico da DP World, incluindo a Companhia;
- ✓ **Funcionários de Alto Risco:** Para os fins desta Política, são considerados como tais: Diretores da Companhia, os funcionários que desempenham qualquer função no Departamento de Pessoas, Suprimentos, Institucional, Comunicação Corporativa, Sustentabilidade, Financeiro, Jurídico, Comercial/Novos Negócios, bem como todos os gerentes seniores de qualquer departamento;
- ✓ **Funcionários Públicos:** Aqueles que, embora transitoriamente ou sem remuneração, a título precário ou definitivo, em decorrência de eleição, nomeação, contrato ou de simples situação de fato, exercem cargo, emprego ou função pública, seja em comissões, assessoramento de órgão da administração direta ou indireta, sociedade de economia mista, empresa pública ou fundação instituída pelo poder público, equiparando-se a tais aqueles que exercem cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, e quem trabalha para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da administração pública direta ou indireta. A título de exemplo, incluem-se no presente conceito: Servidores públicos civis, servidores públicos militares, agentes políticos e particulares em colaboração com o poder público;
- ✓ **R-Conformidade:** Pessoa responsável pela implantação e administração do sistema de conformidade no âmbito da Companhia;
- ✓ **Suborno:** Ato ilícito que consiste na ação de recompensar ou induzir alguém a praticar determinado ato que favoreça, direta ou indiretamente, o corruptor ou terceiro em troca (Seja por oferecimento, pagamento ou promessa) de dinheiro, bens materiais, serviços, influência, uma vantagem intangível ou quaisquer outros benefícios particulares.

## 3. ABRANGÊNCIA

A presente Política se aplica a toda a equipe da Companhia, incluindo seus conselheiros, diretores e funcionários (independentemente da forma de contratação), seus prepostos, procuradores e/ou contratados.

## 4. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Esta Política deve ser lida juntamente com:

- ✓ Código Penal Brasileiro;
- ✓ Lei Anticorrupção brasileira (Lei 12.846/13);
- ✓ Group Anti-Corruption Policy (Política Global Anticorrupção);



- ✓ Global Anti-Bribery Policy;
- ✓ Gifts & Hospitality Policy – Americas;
- ✓ DG-15 – Código de Conduta;
- ✓ DG-16 – Código de Conduta do Fornecedor;
- ✓ PG-16 – Procedimento de Denúncia.

## **5. RESPONSABILIDADES**

Cada membro da Companhia deve observar, atentamente, os termos da presente Política e, antes de dar e/ou receber presentes ou qualquer espécie de estada ou hospitalidade a/ou de qualquer pessoa fora da DP World deve considerá-los, bem como deve pesquisar e entender as normas da Organização da qual o terceiro é parte, de modo a evitar o constrangimento de receber e/ou oferecer algo que a pessoa não possa oferecer e/ou aceitar. Sem prejuízo das demais atribuições que lhe são previstas por meio desta Política, o Departamento de Pessoas é responsável por promover campanhas e treinamentos periódicos sobre a Política Antissuborno.

## **6. DESCRIÇÃO - DIRETRIZES GERAIS**

### **6.1. Suborno é Absolutamente Proibido e Repudiado pela DP World**

A DP World proíbe, de forma absoluta:

- ✓ O oferecimento, pagamento ou promessa de suborno a qualquer pessoa;
- ✓ O recebimento de suborno por qualquer pessoa;
- ✓ A participação, conivência ou omissão frente à uma situação de Suborno, o que inclui, mas não se limita a, permitir, ignorar ou ser indiferente a situações de subornos de forma intencional;
- ✓ A indicação de, ou a permissão a, outras pessoas para a prática ou participação em subornos.

### **6.2. Que Tipos de Problemas de Suborno Enfrentamos Hoje?**

Toda empresa, independentemente do segmento em que atua, enfrenta – ou está sujeita à – problemas de corrupção e suborno no curso dos seus negócios. A título elucidativo, as seguintes situações são exemplos de conduta corrupta que podem ocorrer no setor:

- ✓ O Diretor de Vendas e o Diretor Presidente de um estaleiro concordam em pagar propinas aos capitães e engenheiros dos navios se eles enviarem os navios de seus empregadores para o estaleiro para reparo. As propinas são pagas com dinheiro e falsamente registrados nas contas da empresa como “despesas de entretenimento” pela equipe financeira.
- ✓ Dois anos atrás, um empresário influente pagou €20 milhões a ministros do governo para ganhar uma concessão de um terminal de containers.
- ✓ Um operador portuário quer comprar uma empresa do governo. Um ministro do governo sugere que o operador estabeleça um fundo de caridade para que alunos com rendimento elevado selecionados pelo Ministério da Educação possam estudar no exterior.
- ✓ Um Diretor Presidente e Diretor de TI organizam uma licitação para equipamentos com custos elevados, de forma que favoreça fornecedores administrados pelos amigos deles. Em troca, eles são convidados para viagens luxuosas no exterior e recebem presentes caros.
- ✓ Um motorista de caminhão perde seu horário para coletar um container de um terminal portuário. Ele oferece US\$10 ao administrador do portão para permitir que ele entre na fila de caminhões em espera sem precisar remarcar.
- ✓ Um inspetor de polícia visita o Diretor Presidente de uma empresa em seu escritório sem avisar. O policial afirma que se a empresa não pagar as despesas da unidade, os policiais vão parar de patrulhar a área, o que causará um aumento na criminalidade.
- ✓ Um consultor aborda um Gerente de Desenvolvimento de Negócios em uma conferência. Ele diz que consegue apresentá-lo a uma importante e influente autoridade, de modo a facilitar a conquista de uma nova concessão. O consultor quer uma comissão de US\$50.000 e mais US\$15.000 para despesas.
- ✓ Uma empresa precisa de permissão do governo local para construir uma nova rodovia de acesso à sua instalação industrial. A prefeita local diz que ela autorizará a rodovia se a empresa der um emprego ao seu filho.



### 6.3. Como a DP World Impede o Suborno?

#### 6.3.1. Desenvolvimento de Negócios

A DP World deve garantir e assegurar que não adquire ou desenvolve, inadvertidamente, negócios e transações contaminadas pela corrupção e Suborno. A empresa faz isso por meio da integração de mecanismos e ferramentas antissuborno no desenvolvimento de negócios e em processos de M&A.

#### Procedimento 1: Antissuborno no Desenvolvimento de Negócios

Toda transação, em todo tipo de negócio, contém risco de corrupção e/ou suborno, cujo grau varia, a depender da situação concreta. Igualmente, cada um dos parceiros de negócios e contrapartes comerciais da DP World pode trazer um risco jurídico, reputacional, financeiro e operacional para o Grupo em relação ao tema. A DP World entende que esses riscos são inerentes ao desenvolvimento de novos negócios e acredita que a resposta correta seja identificar e reconhecer referidos riscos previamente, e mitigá-los de forma adequada na primeira oportunidade possível. Consequentemente, medidas antissuborno devem ser incluídas em cada processo de desenvolvimento de novos negócios, de modo que a Companhia:

- ✓ Selecione parceiros de negócios que sigam e compartilhem dos mesmos compromissos antissuborno e anticorrupção;
- ✓ Identifique riscos de corrupção durante o desenvolvimento das negociações e processos de due diligence;
- ✓ Mitigue os riscos identificados ao estruturar a transação em questão;
- ✓ Garanta que proteções antissuborno e anticorrupção sejam incluídas pós-fechamento da transação/operação.

Detalhes de como isso é feito estão contidos na nota de orientação intitulada "Antissuborno no Desenvolvimento de Negócios", documento da DP World disponível no canal virtual Connexions. Todos os funcionários envolvidos no desenvolvimento de novos negócios devem ler e cumprir com essa orientação.

#### 6.3.2. Parceiros de Negócios

A DP World não autoriza e não coaduna com quaisquer práticas de corrupção ou suborno, ainda que praticadas por terceiros, em seus negócios. Neste sentido, a empresa pode vir a conduzir processos de due diligence junto a seus parceiros de negócios (e.g., fornecedores, prestadores de serviços, parceiros de joint venture) e, independentemente disso, explicita, com clareza, seus valores e repúdio à corrupção e suborno, fazendo da "Conformidade" (ref. "antissuborno") uma cláusula necessária e imprescindível em todos os seus contratos.

#### Procedimento 2: Antissuborno em Compras

Os contratos com fornecedores formalizados junto à DP World deverão conter, sempre que possível, cláusulas que exijam o cumprimento, pelo terceiro contratado, da legislação aplicável, em especial as leis anticorrupção, de modo a reforçar nossa expectativa e compromisso com a conduta ética e legal de todos os nossos parceiros, e garantir à Companhia, contratualmente, o direito de encerrar as relações comerciais com terceiros que venham a praticar ou participar de condutas antiéticas ou ilegais.

Não obstante, o Departamento de Suprimentos garantirá que a DG-16 – Código de Conduta do Fornecedor da Companhia (vinculante a todos os fornecedores e prestadores de serviços) contenha disposições antissuborno que sejam substancialmente equivalentes às disposições antissuborno da Global Anti-Bribery Policy (Política Global Antissuborno).

O texto a seguir é fornecido como um exemplo. Este texto, ou texto substancialmente equivalente, deve ser incluído em todos os contratos de trabalho celebrados pela Companhia:

"Cláusula de Conformidade:

O [Contratado/Fornecedor] deverá (e providenciará para que seus diretores, funcionários e agentes façam o mesmo):



- ✓ Cumprir as obrigações contidas neste Contrato de maneira ética e em conformidade com todas as leis, estatutos e regulamentos aplicáveis relacionados a antissuborno, incluindo, mas sem se limitar, o Código Penal Brasileiro e a Lei Anticorrupção brasileira (Lei 12.846/13), ou instrumentos legais que vierem a substituí-los;
- ✓ Observar e atuar em conformidade com os termos dispostos no Código de Conduta do Fornecedor da Contratante e em sua Política Antissuborno, documentos sobre os quais declara ciência e concordância;
- ✓ Notificar imediatamente à [Contratante] se souber ou suspeitar que esteja ocorrendo qualquer ato de corrupção nas relações de negócio da DP World, a qual poderá ser feita via Canal de Denúncias, conforme informado e disponibilizado no sítio eletrônico da [DP World];
- ✓ Manter procedimentos adequados para impedir o suborno e/ou conduta semelhante que possa vir a ocorrer em relação a este contrato.

O [Contratado/Fornecedor] garantirá que qualquer pessoa associada a ele, que esteja prestando serviços ou fornecendo mercadorias no âmbito deste Contrato, o faça sempre observados os termos do presente contrato, devendo obter, junto do seu subcontratado, declaração expressa de conformidade em teor substancialmente similar ao da presente cláusula. O [Contratado/Fornecedor] será responsável pelo respeito e cumprimento dos termos da declaração pelas referidas pessoas, responsabilizando-se, diretamente, por qualquer violação a quaisquer dos termos da declaração em referência.

A violação desta cláusula será considerada uma violação relevante a este Contrato, autorizando a [Contratante], a seu exclusivo critério, a rescindi-lo de imediato, sem qualquer necessidade de aviso ou notificação prévia, e sem qualquer ônus adicional.

Para que não haja dúvidas, a [Contratante] se reserva o direito de divulgar todas e quaisquer informações relacionadas a eventual violação da presente cláusula aos órgãos e autoridades competentes, bem como de iniciar ou mover procedimentos (i) civis para recuperação de eventuais perdas e danos causados como resultado do inadimplemento em referência e violação desta política, e (ii) penais contra qualquer pessoa identificada como infratora”.

### 6.3.3. Presentes e Hospitalidade

A DP World somente autoriza a entrega e/ou o recebimento de presentes e/ou hospitalidades se estes forem modestos, apropriados e condizentes com seus valores e regras estabelecidas nesta Política. A partir de um determinado valor, conforme se verá a seguir, o presente e/ou hospitalidade deve(m) ser levado(s) ao conhecimento do Departamento de Pessoas, que o(s) registrará, observados os termos do presente procedimento.

#### Procedimento 3: Entrega/Recebimento de Presentes e/ou Hospitalidade

Em linhas gerais, presentes e hospitalidade podem fazer parte do cotidiano de uma vida empresarial ativa, mas podem, também, ser muito arriscados. Presentes e hospitalidade inadequados, entregues e/ou recebidos de/por pessoas de fora da DP World, podem servir e ser vistos como “camuflagem” para situações de Subornos, expondo o Grupo a sérios riscos jurídicos, financeiros e de imagem. Por este motivo, os funcionários da Companhia só estão autorizados a dar e/ou receber presentes e hospitalidade a/de terceiros em circunstâncias restritas.



Presentes incluem objetos, serviços, conselho/orientação, informação, vouchers, vale- presente e outros “favores”.



Hospitalidade inclui refeições, bebidas, recepções, ingressos para eventos culturais ou para jogos esportivos, passagens aéreas, corridas de táxi, acomodação em hotel, etc.



⚠ Geralmente aceitável	⚠ Arriscado - pense com cuidado	⚠ Sempre proibido
<p>Presentes e hospitalidade são geralmente aceitáveis se forem:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- De valor nominal e modesto, até R\$ 200,00.</li> <li>- Entregues e recebidos com transparência.</li> <li>- Entregues e recebidos genuinamente, sem uma obrigação adicional.</li> <li>- Entregues e recebidos esporadicamente e para diversos destinatários.</li> <li>- Promocionais (Canetas da DP World, por exemplo).</li> <li>- Trocados, genuinamente, como parte de tradições culturais no mercado relevante (Natal, Ano Novo, Dia Internacional da Mulher).</li> <li>- Apropriados no contexto empresarial.</li> <li>- Lícitos, observados os termos da legislação aplicável.</li> <li>- Entregues e recebidos durante uma campanha de marketing ou comunicação aprovada.</li> </ul>	<p>Você deve ter muito cuidado se opresente ou hospitalidade:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Tiver implicações culturais (Por exemplo, álcool, imagens religiosas).</li> <li>- For solicitado ou exigido pelo destinatário.</li> <li>- Tiver valor superior a R\$ 200,00. Conforme se verá a seguir, a entrega ou recebimento de presente ou hospitalidade de valore superior a R\$ 200,00 deverá ser documentada em registro próprio.</li> <li>- Tiver como destinatário um Funcionário Público. Neste caso, necessariamente, você deve receber autorização por escrito do seu líder imediato antes de seguir com o oferecimento e entrega do presente ou hospitalidade, independentemente do valor envolvido. Conforme se verá a seguir, a entrega de presente ou hospitalidade a Funcionário Público deverá ser documentada em registro próprio.</li> </ul>	<p>Presentes e hospitalidade são proibidos, independentemente do valor envolvido, se corresponderem a qualquer um dos itens listados a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Caros e extravagantes.</li> <li>- Oferecidos e/ou entregues em segredo.</li> <li>- Fruto de "troca de favores".</li> <li>- Oferecidos para influenciar uma decisão do destinatário ou de terceiros.</li> <li>- Oferecidos e/ou entregues durante, pouco antes ou pouco depois de um processo de licitação.</li> <li>- Oferecidos e/ou entregues repetidas vezes aos mesmos destinatários.</li> <li>- Oferecidos e/ou entregues em dinheiro ou equivalentes (vale-presente).</li> <li>- Inapropriados no contexto empresarial (Por exemplo, relacionados à indústria do sexo).</li> <li>- Constrangedor se os colegas clientes, concorrentes ou a mídia tiverem ciência.</li> </ul>

Ademais, é válido ressaltar que presentes e brindes em valor superior a 200,00 dólares americanos também estão sujeitos aos procedimentos e diretrizes contidos na Gifts & Hospitality Policy – Americas, razão pela qual se aconselha a leitura conjunta da presente política com o documento de referência indicado para adequado direcionamento sobre as providências a serem tomadas em situações como essa, incluindo aprovações adicionais e registros em sistemas do escritório regional da DP World ("ARO") ou do head office da DP World, a nível global.

**6.3.3.1. Onde Serão Registrados os Presentes e Hospitalidades?**

O Departamento de Pessoas da DP World manterá um "Registro de Presentes e Hospitalidades", a ser periodicamente revisado, mas será responsabilidade do integrante procurá-lo, proativamente, conforme receber e/ou oferecer um presente ou hospitalidade, observado o disposto acima, sob pena de se responsabilizar por qualquer irregularidade que venha a ser identificada ou apurada. Caso seja identificado um registro de risco ou situação de inconformidade, o Departamento de Pessoas deverá acionar o Departamento Jurídico local, bem como relatá-la à [antibribery@dpworld.com](mailto:antibribery@dpworld.com).

Abaixo, segue sugestão de forma de registro:



#	Nome, cargo e empresa do remetente	Nome, cargo e empresa do destinatário	Natureza do Presente ou hospitalidade (Viagem, presente, etc.)	Valor atribuído ao presente ou hospitalidade	Proposta / Razão / Motivação do presente ou hospitalidade	Data do presente ou hospitalidade	Status do pedido (Aprovado/ Rejeitado)

Conforme salientado no item anterior, situações envolvendo presentes e brindes em valor superior a 200,00 dólares americanos também estão sujeitos aos procedimentos e diretrizes contidos na Gifts & Hospitality Policy – Americas, o que atrai a necessidade de registrar esse tipo de situação em sistema próprio do Grupo DP World.

**6.3.3.2. O que Acontece se Oferecerem um Presente ou uma Hospitalidade Inapropriada a um Integrante da DP World?**

Se, observados os termos da presente Política, for oferecido qualquer presente ou hospitalidade inapropriado a um integrante da DP World, o funcionário deve, educadamente, recusá-lo. Entretanto, se o integrante entender, de forma embasada e justificada, que realmente não pode recusar o presente ou hospitalidade em questão, ele deverá, imediatamente após o aceite:

- ✓ Registrar o presente ou hospitalidade no “Registro de Presentes e Hospitalidades”;
- ✓ Enviar um e-mail ao Departamento de Pessoas, Departamento Jurídico e ao [antibribery@dpworld.com](mailto:antibribery@dpworld.com) explicando todas as circunstâncias nas quais foram oferecidas o presente ou hospitalidade, bem como a justificativa para aceitá-lo;
- ✓ Entregar o presente ao responsável do Departamento de Pessoas do Terminal, que se responsabilizará por encontrar um destino adequado para o presente, podendo este, por exemplo, ser retido pela Companhia para uso no curso das suas atividades, doado a uma instituição de caridade por meio da realização de sorteio, rifa ou procedimentos similares e imparciais, ou devolvido ao remetente.

**6.3.3.3. Coerção e Extorsão: E se eu for Forçado a Oferecer e/ou Entregar Presentes ou Hospitalidades?**

Não é impossível que um integrante seja instado a oferecer e/ou entregar presentes ou hospitalidades indevidos a terceiros para o fim de obter vantagens em nome da DP World. Identificada esta situação, o integrante deve, imediatamente, reconhecê-la como imprópria e negar tal demanda. Entretanto, caso sejam feitas e/ou identificadas ameaças à vida, bens, aos negócios da DP World e/ou ao meio ambiente que te forcem a entregar presentes e hospitalidades a terceiro, estaremos diante de um caso de extorsão.

Em casos de coerção/extorsão, o integrante deve, imediatamente, contatar o Departamento Jurídico da Companhia para orientação e instrução. O Departamento Jurídico local, por sua vez, deverá tratar do assunto com o Departamento Jurídico do Grupo que envolverá o Departamento de Segurança global, caso seja necessário.

**6.3.3.4. Como Devem Ser Tratados Presentes e Hospitalidades Dentro da DP World?**

A Política adotada para entrega de presentes e hospitalidades dentro da Companhia é mais branda quando se trata de situações entre colegas. Nestes casos, presentes e hospitalidades devem ser sempre lícitos e apropriados, considerando o contexto profissional, nunca para tentativa de obter uma vantagem desleal.

**6.3.3.5. Você Tem Perguntas ou Preocupações?**

Orientações e esclarecimentos sobre o procedimento de entrega e/ou recebimento de presentes e hospitalidades podem ser obtidos junto ao Departamento de Pessoas ou Departamento Jurídico da Companhia.

Quaisquer preocupações e/ou suspeitas relacionadas a entrega e/ou recebimento de presentes, hospitalidades e viagens que supostamente esteja(m) sendo feito(s) inapropriadamente, de forma ilegal ou antiética, devem ser denunciadas via Canal de Denúncia, conforme disponibilizado no sítio eletrônico da Companhia e disciplinado no PG-16 – Procedimento de Denúncia.

**Procedimento 4: Treinamento Antissuborno**

O “Treinamento Básico Antissuborno” é um módulo e-learning, que foi personalizado por advogados especializados em antissuborno da Eversheds Sutherland para o Instituto DP World. O módulo está disponível pelo iLearn, o sistema de gestão de aprendizado da DP World, em diversos idiomas, incluindo o português. O módulo explica, de forma sucinta e direta (leva-se de 50 a 70 minutos para concluí-lo), a presente Política Antissuborno, os riscos relacionados ao suborno, especialmente no que se refere a DP World e a sociedade na qual está inserida, considerando o seu modelo de negócio e diversos países nos quais atua, bem como a forma como devemos lidar quando nos deparamos com situações (reais ou suspeitas) do tipo.

**6.3.4. Funcionários Públicos**

A DP World age com extrema cautela ao lidar com Funcionários Públicos, de modo que, em hipótese alguma, entregará, permitirá a entrega ou solicitará que seja entregue, a quaisquer deles, qualquer benefício particular (e.g., “ajuda de custo”, “pagamento facilitador”, “gratificação” etc.) para que seja tomada uma decisão ou medida em seu favor.

**6.3.5. Atividade Política**

A DP World não faz doações a nenhum partido político, campanha política ou figuras políticas individuais. Da mesma forma, a DP World não faz doações a nenhuma Organização (comunitária, religiosa ou esportiva) que seja representada por, ou que esteja inerentemente associada a, pessoas políticas. Cumpre destacar, que a DP World não impede as pessoas de exercerem seus direitos políticos, mas proíbe que o façam em nome do Grupo.

**6.3.6. Contratação**

A DP World não contrata nem promove pessoas para induzir terceiros a tomar decisões em seu favor, seja no presente ou no futuro, ou para recompensá-los por já o terem feito.

**Procedimento 5: Antissuborno nos Contratos de Trabalho**

Os contratos de trabalho formalizados junto à DP World deverão conter, sempre que possível, cláusulas que exijam o cumprimento, pelo funcionário contratado, das políticas da Companhia (o que inclui esta Política Antissuborno), bem como da legislação aplicável (o que inclui as leis anticorrupção), de modo a reforçar nossa expectativa e compromisso com a conduta ética e legal de todos os integrantes, e garantir à Companhia, contratualmente, o direito de encerrar as relações de trabalho com funcionários que venham a praticar ou participar de condutas antiéticas ou ilegais.

O texto a seguir é fornecido como um exemplo. Este texto, ou texto substancialmente equivalente, deve ser incluído em todos os contratos de trabalho celebrados pela Companhia:

**1. Conformidade com a legislação aplicável**

- ✓ O [funcionário] se compromete a cumprir com toda a legislação vigente e aplicável no país, incluindo, mas sem se limitar, às leis e preceitos anticorrupção, relacionados à saúde e segurança do trabalho, concorrência leal e proteção de dados, durante todo o tempo em que viger o seu contrato de trabalho com a [DP World].
- ✓ O descumprimento do quanto disposto acima sujeitará o [funcionário], a exclusive critério da [DP World], a procedimentos disciplinares internos e medidas judiciais e administrativas cabíveis, podendo, sem prejuízo, resultar no término do vínculo empregatício ora estabelecido.

**2. Conformidade com as políticas da DP World**

- ✓ O [funcionário] se compromete a cumprir com todas as políticas, procedimentos e regulamentos internos (conforme atualizados de tempos em tempos) da [Companhia], incluindo, mas sem se limitar, às diretrizes anticorrupção, relacionadas à fraude, segurança e sustentabilidade, durante todo o tempo em que viger o seu contrato de trabalho com a [DP World].
- ✓ O descumprimento do quanto disposto acima sujeitará o [funcionário], a exclusive critério da [DP World], a procedimentos disciplinares internos, podendo, sem prejuízo, resultar no término do vínculo empregatício ora estabelecido.



### 3. Suspeita sobre conduta antiética ou ilegal dentro da [DP World]

✓ A ciência ou suspeita de condutas antiéticas e ilegais relacionadas aos negócios da [DP World] devem ser imediatamente reportadas pelo [funcionário] via Canal de Denúncias, conforme disponibilizado no sítio eletrônico da Companhia e disciplinado no PG-16 – Procedimento de Denúncia.

#### Procedimento 6: Conflito de Interesses

Todos os funcionários da DP World devem agir e tomar decisões no melhor interesse da empresa, de modo que cada membro, de cada equipe, deve evitar qualquer conflito entre os seus interesses pessoais e os interesses da DP World. É igualmente importante reconhecer e evitar situações que possam parecer, para os demais colegas, clientes ou concorrentes, marcadas por “conflito de interesses”, ainda que não o seja de fato.

✓ **Declaração de Conflito de Interesses:** Os Funcionários de Alto Risco deverão, periodicamente, formalizar e/ou atualizar, conforme o caso, uma “Declaração de Conflito de Interesses”, sob responsabilidade do Departamento de Pessoas.

✓ **Negociações de ações e títulos da DP World:** Nenhum funcionário da DP World está autorizado a utilizar-se de informações confidenciais (ou vantagens outras resultantes do seu trabalho desenvolvido na DP World) para negociação de ações e títulos da DP World, conforme aplicável.

#### 6.3.7. Doações para Caridade

A DP World está envolvida em atividades relacionadas à caridade e responsabilidade social corporativa apenas como parte do seu “Programa de Sustentabilidade”, de modo que são proibidas doações de caridade para o fim de se alcançar objetivos comerciais.

Sem prejuízo do disposto acima, de modo mais amplo, a DP World vem tomando – e assim continuará – todas as medidas necessárias para identificar, impedir e mitigar o risco de corrupção e suborno em seus negócios e unidades de negócio, o que inclui, mas não se limita a: avaliação e monitoramento constante das situações, manutenção de procedimentos atualizados sobre o tema e realização de treinamentos periódicos, realização de campanhas antissuborno e escolha cuidadosa de seus parceiros de negócios.

#### 6.4. Como Obter Aconselhamento Antissuborno?

Todos os funcionários e parceiros de negócios que tenham dúvidas ou necessitem de qualquer suporte, orientação ou esclarecimento acerca de questões afetas à corrupção, suborno ou à presente Política Antissuborno poderão contatar o Departamento Jurídico local.

#### 6.5. Como Relatar Situações Envolvendo Suborno?

Todos os funcionários e parceiros de negócios que suspeitem, que tenham tido conhecimento ou que estejam legitimamente desconfiados que esteja ocorrendo ou que tenha ocorrido algum evento relacionado aos negócios da DP World envolvendo corrupção e/ou suborno devem, imediatamente, denunciar a situação por meio do Canal de Denúncias, conforme procedimento de gestão específico (PG-16 – Procedimento de Denúncia), podendo fazê-lo via Internet (<https://www.dpworld.com/pt-br/santos/whistleblowing-hotline>), Intranet (se integrante), por carta, ou por telefone (0800 591 7246), sem qualquer risco de retaliação.

#### 6.6. Violação Desta Política

Em caso de violação da presente Política por qualquer funcionário da DP World, independentemente do seu cargo ou função, o(s) envolvido(s) enfrentará(ão) sérias consequências pessoais, sujeitando-se a procedimentos disciplinares internos, a exclusivo critério da Companhia, bem como aos termos da legislação aplicável e medidas judiciais e administrativas cabíveis. O Suborno é um crime grave em todos os países onde a DP World atua e no Brasil, especificamente, uma pessoa condenada por suborno pode ser multada e ficar presa por até 12 (doze) anos.

Se qualquer dos funcionários ou parceiros de negócios da DP World violarem esta diretriz, a DP World certamente enfrentará sérias consequências, dentre as quais destacam-se as jurídicas, perdas financeiras e danos à imagem, podendo, ainda, ser processada e condenada ao pagamento de multas ilimitadas, impedida de participar de



licitações, proibida de tomar empréstimos de bancos de desenvolvimento internacionais, e/ou ter suas atividades suspensas ou interrompidas, temporária ou permanentemente.

Da mesma forma, se os parceiros de negócios da DP World violarem esta Política, eles certamente enfrentarão consequências significativas, podendo, igualmente, ser processados e condenados ao pagamento de multas ilimitadas. Sem prejuízo, poderá a DP World, a seu exclusivo critério, encerrar, de imediato, a sua relação comercial com referido parceiro, optar por não o considerar em processo seletivo futuro, processá-lo por quaisquer perdas causadas ao Grupo e/ou a qualquer empresa do Grupo, e/ou apresentar denúncia às autoridades competentes.

**7. ANEXOS**

Não há.

**8. HISTÓRICO DE REVISÕES**

<b>REVISÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS ITENS REVISADOS</b>	<b>DATA</b>	<b>ELABORAÇÃO</b>	<b>APROVAÇÃO</b>
00	Emissão inicial.	11/07/2019	Marcos de Santis	Dallas Hampton
01	Inclusão de mais um documento de referência no item 4 – “Documentos de referência” (Gifts & Hospitality Policy – Americas e Group Anti-Corruption Policy); Ajuste na seção “presentes e hospitalidades” para refletir as mudanças trazidas pela Gifts & Hospitality Policy – Americas; Ajuste no item 6.5, para compatibilização de endereços e orientações constantes no “PG -16 – Procedimento de Denúncia”.	17/11/2025	Fábio Gomes Vizine Santiago	Marcos de Santis